

# Diário do Legislativo de 23/11/2004

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

## SUMÁRIO

### 1 - ORDENS DO DIA

1.1 - Plenário

1.2 - Comissões

### 2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

### 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 5 - ERRATA

## ORDENS DO DIA

Ordem do Dia DA 95ª Reunião Ordinária da 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 23/11/2004

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção da reunião para realização do Ciclo de Debates Transposição das Águas do Rio São Francisco.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 1.942/2004, da Mesa da Assembléia, que altera o art. 77 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.479/2004, do Governador do Estado, que altera o art. 8º, da Lei nº 3.227, de 25/11/64, que dispõe sobre o Conselho Diretor da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.509/2004, do Deputado Rogério Correia, que dá nova redação aos arts. 3º, 5º e 6º, da Lei nº 13.448, de 10/1/2000, que cria o Memorial de Direitos Humanos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Direitos Humanos, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.530/2004, do Deputado George Hilton, que dispõe sobre a doação do cordão umbilical dos recém-nascidos. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.656/2004, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS - a doar imóvel de sua propriedade, localizado no Município de Januária. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 23/11/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 3.490/2004, do Deputado Doutor Ronaldo; 3.498 a 3.521/2004, e 3.527 a 3.545/2004, do Deputado João Bittar; e 3.557 a 3.572/2004, do Deputado George Hilton.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 23ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 23/11/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.783/2004, do Deputado Sebastião Helvécio; 1.817/2004, do Deputado Bonifácio Mourão; 1.821, 1.880/2004, da Deputada Ana Maria Resende; 1.841, 1.870, 1.901/2004, do Deputado André Quintão; 1.843/2004, do Deputado Márcio Passos; 1.850/2004, do Deputado Adalclever Lopes; 1.851/2004, do Deputado Gil Pereira; 1.852/2004, do Deputado Paulo Piau; 1.881/2004, do Deputado Célio Moreira; 1.887/2004, do Deputado Ivair Nogueira; 1.888/2004, do Deputado Miguel Martini; 1.890/2004, da Deputada Maria Olívia; 1.896/2004, do Deputado Mauri Torres; 1.900/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.902/2004, do Deputado Doutor Viana.

Requerimentos nºs 3.276/2004, do Deputado Doutor Viana; 3.299/2004, do Deputado André Quintão; 3.334/2004, da Comissão de Participação Popular; 3.356 e 3.357/2004, do Deputado Miguel Martini; 3.377/2004, da Deputada Ana Maria Resende; 3.387/2004, da Comissão de Direitos Humanos; e 3.453/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 21ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 23/11/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 3.546/2004, do Deputado Leonardo Moreira; 3.553/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.579, 3.580, 3.581, 3.582 e 3.583/2004, do Deputado Dimas Fabiano; 3.584/2004, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 22ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 23/11/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Mensagem nº 298/2004, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 3.525/2004, da Deputada Ana Maria Resende.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 15ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15h30min do dia 23/11/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 52/2004, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 3.460/2004, do Deputado Dilzon Melo; 3.479/2004, do Deputado Leonardo Moreira; 3.573/2004, do Deputado George Hilton; e 3.577/2004, do Deputado Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 30ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 1º/12/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em audiência pública, com a presença de convidados, a aplicação, os impactos, os avanços e as limitações da Lei nº 14.310, de 19/6/2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 23/11/2004, destinada a leitura e aprovação da ata da reunião anterior e, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 1.942/2004, da Mesa da Assembléia, que altera o art. 77 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, e dos Projetos de Lei nºs 1.479/2004, do Governador do Estado, que altera o art. 8º da Lei nº 3.227, de 25/11/64, que dispõe sobre o Conselho Diretor da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e dá outras providências; 1.509/2004, do Deputado Rogério Correia, que dá nova redação aos

arts. 3º, 5º e 6º, da Lei nº 13.448, de 10/1/2000, que cria o Memorial de Direitos Humanos; 1.530/2004, do Deputado George Hilton, que dispõe sobre a doação do cordão umbilical dos recém-nascidos; e 1.656/2004, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS - a doar imóvel de sua propriedade, localizado no Município de Januária; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 22 de novembro de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro, Fábio Avelar, Jô Moraes e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 23/11/2004, às 10 horas, na Sala das Comissões, para discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei Complementar nº 52/2004, do Governador do Estado; votar, em turno único, os Requerimentos nºs 3.460/2004, do Deputado Dilzon Melo, 3.479/2004, do Deputado Leonardo Moreira, 3.573/2004, do Deputado George Hilton, e 3.577/2004, do Deputado Rogério Correia; debater a proposta de criação dos Conselhos Federal e Regionais de Jornalismo como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público e discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

Domingos Sávio, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Conjunta das Comissões de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, Fábio Avelar, Leonardo Quintão e Márcio Passos, membros da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais; Lúcia Pacífico, Vanessa Lucas, Antônio Júlio, Irani Barbosa e Roberto Carvalho, membros da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para a reunião a ser realizada em 23/11/2004, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, a preservação da área do manancial do Cercadinho.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2004.

Maria José Haueisen, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Sr. Octávio Elísio Alves de Brito para o cargo de Presidente da Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adalclever Lopes, Dinis Pinheiro e Sidinho do Ferrotaco e a Deputada Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 23/11/2004, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2004.

Ana Maria Resende, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Conjunta das Comissões de Turismo, Indústria e Comércio e de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Maria Olívia, Biel Rocha, Chico Rafael e Márcio Passos, membros da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio; Adalclever Lopes, Ana Maria Resende, Leonídio Bouças, Sidinho do Ferrotaco e Weliton Prado, membros da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, para a reunião a ser realizada em 3/12/2004, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir os benefícios que a rota de peregrinação Caminho da Luz trará à Zona da Mata mineira, a pedido do Deputado Adalclever Lopes. A reunião será realizada no Caparaó Parque Hotel, no Município de Alto Caparaó.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2004.

Paulo Cesar, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 255/2004

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 255/2004, do Instituto Estrada Real-FIEMG, sugere a criação e a implantação de um sistema de coleta e avaliação de dados estatísticos do turismo, sob a responsabilidade da Fundação João Pinheiro, com o objetivo de medir o desempenho do Programa Estrada Real, levando em conta a demanda e a oferta de equipamentos e atrativos, o fluxo turístico e a geração de emprego e renda

nos municípios mineiros que compõem o circuito da Estrada Real.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, a, c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho 1, pretende seja criado um sistema de coleta e avaliação de dados estatísticos do turismo na Estrada Real, tendo a implantação e condução sob responsabilidade da Fundação João Pinheiro, com o objetivo de medir o desempenho do Programa, levando em conta a demanda e a oferta de equipamentos e atrativos turísticos, o fluxo de turistas e a geração de emprego e renda nos municípios que compõem a Estrada Real, medida esta que se dará por meio da criação de nova ação no Programa Estruturador nº 217 - Estrada Real.

Esta proposta é pertinente tendo em vista que não há ainda no âmbito do Poder Público Estadual um sistema eficiente de avaliação de dados estatísticos do turismo que possam mostrar os seus reflexos no desenvolvimento do Estado.

O Programa Estrada Real já está em fase adiantada de execução e é importante que a criação desse sistema de avaliação se dê nesta nova fase, pois os resultados decorrentes das ações nele implementadas já podem ser objetos de avaliação, por meio de pesquisas e levantamentos de dados estatísticos que darão subsídios ao Poder Executivo para a correta condução e continuidade desse projeto estruturador.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 255/2004, na forma da emenda a seguir apresentada.

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.893/2004

No anexo II dos programas estruturadores fica criada a seguinte ação, no Programa nº 217 - Estrada Real -, inserida entre as ações constantes no anexo I:

Criação e implantação de sistema de coleta e avaliação de dados estatísticos do turismo na Estrada Real.

UNIDADE 1411 - Secretaria de Estado de Turismo

P... - Criação e implantação de sistema de coleta e avaliação de dados estatísticos do turismo na Estrada Real.

Finalidade: medir o desempenho do Programa Estrada Real, levando em conta os dados estatísticos relacionados à demanda e à oferta de equipamentos e atrativos turísticos, o fluxo de turistas e a geração de emprego e renda nos municípios que compõem o circuito da Estrada Real, visando dar subsídios ao Poder Executivo para a correta condução do Programa e da sua política de desenvolvimento do Estado.

Justificação: Ainda não há no Estado um sistema eficiente de coleta e avaliação de dados estatísticos do turismo, em especial dados referentes às ações implementadas no Programa Estrada Real; e, em razão da necessidade de se fazer uma correta avaliação de desempenho do Programa, é fundamental a criação desse sistema.

Produto: sistema de coleta e avaliação de dados estatísticos do turismo

Unidade de Medida: pesquisa e estudo elaborado.

Meta: 1 sistema.

Financeiro 2005: R\$30.000,00 (Deduzindo-se da Ação P 204 - Fornecimento de mata-burros).

Financeiro 2006-2007: R\$60.000,00 (Deduzindo-se da Ação P 204 - Fornecimento de mata-burros).

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Olinto Godinho.

#### PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 276/2004

Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 276/2004, da Comissão de Representação do Fórum Técnico Cultura: Política e Financiamento, propõe a inclusão de dotação orçamentária ou a utilização de outra fonte de recursos para a formação de mão-de-obra especializada na conservação e na restauração de bens culturais; e formação de artistas, por meio de cursos e escolas de arte, através da Secretaria de Estado da Cultura e IEPHA.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho Educação, Cultura e Turismo, sugere que o Estado destine no orçamento dotação específica para a formação de especialistas em conservação de bens culturais e de artistas.

Em âmbito estadual, excluídas as atividades restritas ao meio acadêmico, as ações de caráter permanente voltadas à formação e ao aperfeiçoamento de profissionais nas áreas cultural e artística se restringem aos cursos oferecidos pela Fundação de Arte de Ouro Preto e pela Fundação Clóvis Salgado. Não obstante a reconhecida excelência dessas instituições, entendemos que as políticas públicas voltadas à formação profissional na área cultural precisam ser descentralizadas, alcançando as diversas regiões do Estado.

Em razão da semelhança da proposta em estudo com a Proposta de Ação Legislativa nº 280/2004, consideramos que a emenda apresentada para atendimento a esta supre satisfatoriamente o teor daquela, pelo que entendemos já atendida a Proposta de Ação Legislativa nº 276/2004.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 276/2004.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente e relator - Gustavo Valadares - Dalmo Ribeiro Silva.

#### PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 279/2004

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 279/2004, da Comissão de Representação do Fórum Técnico Cultura: Política e Financiamento, sugere a ampliação do sistema de troca de notas fiscais por cupons de sorteio, constante no Programa de Educação Fiscal - PROEFE -, em vigor no Estado, possibilitando que as notas sejam trocadas também por ingressos, para o consumo da produção cultural (espetáculos, "shows", exposições), devendo ser as notas reembolsadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, no valor dos ingressos.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho Educação, Cultura e Turismo, propõe que o Programa de Educação Fiscal, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Fazenda em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, inclua entre suas ações estratégicas a troca de notas fiscais por ingressos de apresentações culturais.

O Programa PROEFE busca maximizar a participação social, pelo cumprimento das obrigações tributárias e incentivar os cidadãos a acompanhar a aplicação dos recursos públicos, sensibilizar o público-alvo para a função socioeconômica do tributo e favorecer o aumento de recursos para a atuação governamental no atendimento às necessidades da população.

Dessa forma, consideramos plenamente de acordo com os objetivos do referido programa a inclusão da possibilidade da troca de notas fiscais também por ingressos para o consumo da produção cultural, tendo em vista a viabilização concomitante das ações de combate à sonegação fiscal, de conscientização do cidadão à respeito da importância social do tributo e de fortalecimento da produção cultural em nosso Estado.

Assim, entendemos que o atendimento da proposta em análise deva dar-se por meio da ampliação da finalidade da Ação P892 "Educação Fiscal - Um Pressuposto para a Cidadania", vinculada ao Programa 0210 - Modernização da Receita Estadual. Não serão estimados valores para custeio da ação nesse novo escopo, por considerarmos que as despesas iniciais serão compensadas pelo incremento na arrecadação de tributos. A ampliação da finalidade da ação existente tem, portanto, o objetivo precípua de instituir a citada estratégia no instrumento de planejamento estadual.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 279/2004 na forma da emenda redigida a seguir.

#### Emenda ao projeto de lei nº 1.893/2004

Dê-se à finalidade da Ação P892 "Educação Fiscal - Um Pressuposto para a Cidadania", vinculada ao Programa 0210 - Modernização da Receita Estadual, Anexo II, a seguinte redação:

"P892 - Educação Fiscal - Um pressuposto para a cidadania

Finalidade: desenvolver e institucionalizar a educação fiscal em Minas Gerais, estimulando a troca de notas fiscais por ingressos em espetáculos culturais como estratégia de conscientização do cidadão para a função social do tributo e incremento na arrecadação tributária.

Justificação: Alteração da finalidade da ação, com vistas a dinamizar o consumo da produção cultural e contribuir para o desenvolvimento das fontes de receita do Estado."

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Valadares.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 288/2004

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 288/2004, da Prefeitura Municipal de Almenara, sugere a renegociação da concessão da COPASA em Almenara apenas após ampla consulta à sociedade, para identificar prioridades, de forma a evitar intervenções na empresa com finalidades eleitoreiras.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art.102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho de Saúde e Habitação, pretende a alteração da negociação entre a COPASA e a Prefeitura de Almenara, após ampla consulta à sociedade, procurando-se identificar prioridades, evitadas as decisões políticas de fundo eleitoreiro.

A proposta em tela aborda questão específica da cidade de Almenara e, como tal, não se insere no contexto do PPAG. A consulta sugerida, a ser feita de forma abrangente naquela comunidade, requereria prazo mais longo que o tempo disponível, tendo em vista que o mandato do atual Prefeito termina no final deste ano, a menos de dois meses.

Por outro lado, o proponente é o Vice-Prefeito eleito para o próximo mandato, o que nos autoriza a concluir que a pesquisa poderá ser encaminhada pelo próprio proponente ao novo Chefe do Executivo local, seu companheiro de chapa, a ser empossado em janeiro de 2005.

##### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 288/2004.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Maria Olívia.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 296/2004

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 296/2004, da Creche Lar dos Meninos São Domingos sugere a destinação de recursos orçamentários para a ampliação de equipes do Programa de Saúde da Família - PSF -, com assistentes sociais, enfermeiras e outros profissionais, como psiquiatras.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art.102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho de Saúde e Habitação, pretende a previsão de recursos orçamentários para as atividades de PSF do Estado, bem como a sua diversificação, com a contratação de profissionais especializados da área de saúde, alterando-se o Programa Estruturador nº 0520 - Saúde em Casa.

A proposta de ação legislativa aborda o objetivo principal do Projeto Saúde em Casa do PPAG, ou seja, o reforço orçamentário ao PSF. Entendemos que a proposta é pertinente, uma vez que o Estado deve intervir positiva e continuamente nas ações preventivas da área de saúde, mantendo as ações de saúde da família como um dos pilares de sua atuação no setor.

O Programa de Saúde da Família, criado pelo Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS -, é uma das iniciativas mais eficazes na prevenção e na manutenção da saúde da população. E, por sua vez, as ações de prevenção e manutenção são as de maior impacto para a saúde pública, visto que evitam o adoecimento e suas conseqüências pessoais, operacionais e econômicas.

Em vista da importância do PSF, o projeto de revisão do PPAG já previu na ação P335 o aumento do número de incentivos mensais a serem pagos às equipes de PSF no Estado, com a meta de 2.500 incentivos para o ano de 2005. A programação do projeto original previa 600 incentivos para o período 2005-2007. Isso significa que o conteúdo orçamentário da proposta já está contemplado no Projeto de Lei nº 1.893/2004; mas a proposta em exame aborda também o aspecto da interdisciplinaridade na composição das equipes de saúde da família, com vistas à sua qualificação. A instituição proponente fala na contratação de assistentes sociais, enfermeiros, além de outros profissionais, como psiquiatras. Considerando-se que as equipes de PSF já têm enfermeiros, entendemos ser importante a inclusão do profissional de assistência social no objetivo do programa, uma vez que a natureza domiciliar do trabalho aponta para a necessidade desse tipo de atuação.

Assim sendo, acatamos a sugestão em tela, apresentando, ao final deste parecer, emenda que altera o objetivo da Ação P335, de forma a contemplar a inserção de profissionais da área de assistência social nas equipes de saúde da família.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 296/2004 na forma da emenda a seguir redigida.

#### Emenda ao Projeto de Lei nº 1.893/2004

No Anexo II, dos Programas Estruturadores, dê-se à finalidade da Ação P335, do Programa 0520 - Saúde em Casa - a seguinte redação, inserindo-a entre as ações alteradas do Anexo I:

"P335 - Saúde em Casa

Finalidade: contribuir para a sustentabilidade financeira dos municípios na implantação das equipes do Programa de Saúde da Família - PSF -, e incentivar a contratação de profissionais da área de assistência social para a sua composição."

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente e relator - Maria Olívia - Gustavo Valadares.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 302/2004

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 302/2004, da Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais - FAP-MG - e do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lima, sugere a inclusão, no Programa de Regionalização da Assistência à Saúde, do princípio da humanização do atendimento.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art.102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho Saúde e Habitação, pretende que o princípio da humanização do atendimento seja observado no Programa nº 0509 - Regionalização da Assistência à Saúde.

A par da quantificação das metas, o PPAG estabelece também, em termos conceituais, os objetivos a serem alcançados. A sugestão apresentada é, então, pertinente à qualificação do objetivo do Programa de Regionalização da Assistência à Saúde e pode ser nele incorporada.

Sendo a humanização no atendimento um fator de substancial importância no processo de recuperação da saúde, julgamos conveniente acatar a sugestão apresentada, incorporando-a ao objetivo programático.

Para tanto, oferecemos emenda, alteradora do Anexo II do projeto em apreciação, que apresentamos ao final deste parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 302/2004 com a emenda a seguir apresentada.

#### Emenda ao Projeto de Lei nº 1.893/2004

No Anexo II, dos Programas Estruturadores, dê-se ao objetivo do Programa nº 509 - Regionalização da Assistência à Saúde - a seguinte

redação, inserindo-o entre os programas alterados:

"PROGRAMA: 0509 - REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Objetivo: adequar a oferta de serviço à demanda de saúde da população, por região assistencial, observado o princípio da humanização do atendimento e possibilitado o atendimento ao cidadão o mais próximo possível de seu município de residência, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização - PDR."

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente e relator - Gustavo Valadares - Maria Olívia.

Parecer SOBRE a Proposta de Ação Legislativa Nº 331/2004

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 331/2004, da Pastoral do Menor Regional Leste II, do Circo de Todo Mundo, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pastoral do Menor da Arquidiocese de Belo Horizonte, sugere a cooperação financeira com os municípios para a implantação de programas de atendimento às famílias de crianças e adolescentes abrigados.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em tela, apresentada no Grupo de Trabalho nº 3 - Segurança e Inclusão Social - , pretende que se destinem recursos, no âmbito do Projeto Estruturador "Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas" (Programa 0622), para a cooperação financeira com os municípios, com vistas à implantação de programas de atendimento às famílias de crianças e adolescentes abrigados.

A Ação P359 "Centros de Atenção Especializada de Assistência Social", incluída no referido Projeto Estruturador pelo projeto de lei de revisão do PPAG, tem por finalidade garantir o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. As medidas de proteção, disciplinadas e discriminadas, respectivamente, nos arts. 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13/7/90, destinam-se às crianças e aos adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados pela sociedade, pelo Estado, por seus pais ou responsável ou em razão da própria conduta, e, nesses casos, são aplicadas pelos conselhos tutelares, isolada ou cumulativamente. O abrigo em entidade é uma das medidas de proteção previstas pelo ECA, que não implica privação de liberdade, mas em uma medida provisória e excepcional, de retirada da criança e do adolescente do ambiente familiar ou comunitário, que se constitua em grave ameaça ou violação a seus direitos.

Entende-se, assim, que as famílias que têm crianças ou adolescentes abrigados, encontram-se, de alguma forma, em situação de risco, razão pela qual estão separadas de seus filhos. Assim, em atenção a um princípio fundamental do ECA, de respeito e incentivo à convivência familiar e comunitária, o poder público deve implementar políticas destinadas à proteção e à promoção dessas famílias, a fim de que sejam retiradas da situação de vulnerabilidade em que se encontram. Segundo esse princípio, o lugar mais adequado para o desenvolvimento das crianças e adolescentes é a família, que, juntamente com a comunidade e o Estado, deve assumir a responsabilidade pela efetivação de seus direitos. A falta de recursos materiais não pode ser justificativa para a retirada das crianças do convívio familiar; cabe ao poder público, entretanto, a obrigação de ajudar a família no cumprimento de seus deveres, o que se faz com a implementação de políticas públicas direcionadas a esse fim.

Justifica-se, com isso, a apresentação de emenda ao projeto de lei de revisão do PPAG, com vistas a alterar a denominação, a finalidade, as metas e o financeiro da Ação P359 "Centros de Atenção Especializada de Assistência Social", do Projeto Estruturador "Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas" (Programa 0622), incorporando, especificamente, o atendimento a famílias de crianças e adolescentes abrigados.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 331/2004 na forma da emenda a seguir apresentada.

Emenda ao Projeto de Lei nº 1.893/2004

No Anexo I - Programas Incluídos, Alterados ou Excluídos, Ações Incluídas, Alteradas ou Excluídas de Programas Existentes - do projeto de revisão do PPAG, altere-se a Ação P359 "Centros de Atenção Especializada de Assistência Social", incluída no Programa 0622 "Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas", com a seguinte redação:

"P359 Centros de Atenção Básica e Especializada de Assistência Social

Finalidade: apoiar os municípios, por meio do co-financiamento, com vistas à viabilização do atendimento socioassistencial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo-se aquelas que tenham criança ou adolescente abrigado, e à potencialização da rede local de proteção social.

Produto: município apoiado

Unidade de medida: município

Meta 2005: 13

Financeiro 2005: R\$547.034,00

Meta 2006-2007: 26

Financeiro 2006-2007: R\$1.094.068,00

Justificação: A inclusão dessa ação é resultante da aglutinação das ações "Equipe de Agentes Sociais" e "Núcleo de Apoio à Família" e visa a apoiar os municípios no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A alteração se justifica pela inclusão do atendimento específico a famílias com criança e adolescente abrigado, bem como ao aumento dos recursos e ampliação das metas."

No Anexo II – Programas Estruturadores – do projeto de revisão do PPAG, altere-se a Ação P359 "Centros de Atenção Especializada de Assistência Social", incluída no Programa 0622 "Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas", com a seguinte redação:

"P359 Centros de Atenção Básica e Especializada de Assistência Social

Finalidade: apoiar os municípios, por meio do co-financiamento, com vistas à viabilização do atendimento socioassistencial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo-se aquelas que tenham criança ou adolescente abrigado, e à potencialização da rede local de proteção social.

Produto: município apoiado

Unidade de medida: município

Meta 2005: 13

Financeiro 2005: R\$547.034,00

Meta 2006-2007: 26

Financeiro 2006-2007: R\$1.094.068,00

Justificação: A inclusão dessa ação é resultante da aglutinação das ações "Equipe de Agentes Sociais" e "Núcleo de Apoio à Família" e visa a apoiar os municípios no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A alteração se justifica pela inclusão do atendimento específico a famílias com criança e adolescente abrigado, bem como ao aumento dos recursos e ampliação das metas."

No Anexo I - Programas Incluídos, Alterados ou Excluídos, Ações Incluídas, Alteradas ou Excluídas de Programas Existentes – do projeto de revisão do PPAG, inclua-se a Ação P204 "Fornecimento de Mata-Burros", do Programa 0155 "Melhoria da Infra-Estrutura dos Acessos Viários", como ação alterada, com a seguinte redação:

"P204 Fornecimento de Mata-Burros

.....

Meta 2005: 3.927

Financeiro 2005: R\$4.800.000,00

Meta 2006-2007: 4.582

Financeiro 2006-2007: R\$5.600.000,00

Justificação: Anulação de R\$200.000,00, do financeiro de 2005, e de R\$400.000,00, do financeiro do biênio 2006-2007, transferidos para a Ação P359, do Programa 0622."

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Valadares.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 339/2004

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 339/2004, do Fórum Mineiro de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, da Frente de Defesa - DCA, do Conselho Regional de Serviço Social e da Pastoral do Menor da Arquidiocese de Belo Horizonte, sugere o aumento do aporte financeiro para o co-financiamento das ações de atenção ao idoso e da municipalização dos serviços executados pelo Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 3, pretende, por meio de alterações no Programa 0285 - Proteção e Amparo aos Idosos - que integra o Programa Estruturador nº ..., Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas, promover o maior aporte de recursos financeiros para o atendimento de pessoas situadas na faixa etária mais elevada.

As mudanças na distribuição por faixa etária na população brasileira, acentuadas nas duas últimas décadas, indicam a necessidade de se repensarem prioridades nas políticas públicas. O envelhecimento da população, fenômeno bastante significativo em países como o Brasil, por exemplo, traz como consequência uma série de novas demandas para a administração, que vão desde a adequação arquitetônica de prédios e vias públicas até o atendimento e a internação daqueles que não dispõem de condições individuais ou familiares para se manterem por si sós.

O reconhecimento desta realidade por parte do Governo do Estado manifesta-se na proposta de revisão do PPAG, em que se pretende o aumento da ordem de 50% no número de idosos atendidos. Entretanto, consideramos necessária a inclusão de uma ação com o objetivo de dar apoio à municipalização desse atendimento.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 339/2004 na forma da emenda a seguir apresentada

### Emenda ao PROJETO DE LEI Nº 1.893/2004

Inclua-se no Anexo I a seguinte ação:

" P .....Apoio à municipalização dos serviços de atenção ao idoso

produto: município assistido

unidade de medida : convênios firmados

finalidade : apoiar tecnicamente os municípios na implantação de centros municipais de atendimento aos idosos carentes

meta 2005 : 60

financeiro 2005: R\$ 300.000,00

meta 2006-2007 : 120

financeiro 2006-2007 : R\$ 600.000,00"

e no Anexo II, no Projeto Estruturador Melhoria e Ampliação dos Serviços Públicos, no Programa P 0622 - Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas, a seguinte ação:

" P .....Apoio à municipalização dos serviços de atenção ao idoso

produto: município assistido

unidade de medida : convênios firmados

finalidade : apoiar tecnicamente os municípios na implantação de centros municipais de atendimento aos idosos carentes

meta 2005 : 60

financeiro 2005: R\$ 300.000,00

meta 2006-2007 : 120

financeiro 2006-2007 : R\$ 600.000,00"

deduzindo-se os montantes da Ação P204 "fornecimento de mata-burros", do Programa P0155 "melhoria da infra-estrutura dos acessos viários".

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Olinto Godinho, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

## Comissão de Participação Popular

### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 351/2004, do Instituto Mineiro de Agropecuária, por seu representante João Nelson Rios, sugere a alocação de maior volume de recursos para a realização de certificação de origem e qualidade dos cafés produzidos no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essa sugestão foi encaminhada à Comissão de Participação Popular como proposta de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende aumentar o volume de recursos de R\$10.000,00, previsto na ação P373 - Certificação de Origem e Qualidade de Café Verde, incluída no Programa Estruturador nº 407 - AGROMINAS: Agregação de Valor e Diversificação de Café, para R\$1.000.000,00 no ano de 2005.

O selo CERTICAFÉ foi criado pelo IMA na legislatura passada. No entanto, ainda não foi implementado. Os valores previstos para a sua implantação no período de 2005 a 2007 são insuficientes para a execução das metas físicas. Portanto, há a necessidade de elevação ou remanejamento dos valores. Para tanto, apresentamos a emenda a seguir, redistribuindo os recursos predefinidos.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 351/2004 na forma da emenda a seguir.

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.893/2004

Altere-se o valor financeiro estabelecido para o ano de 2005 na Ação P373 - Certificação de Origem e Qualidade de Café Verde, do Projeto Estruturador 407 - AGROMINAS - Agregação de Valor e Diversificação de Café, dos anexos da Proposta de Revisão do PPAG, contida no Projeto de Lei nº 1.893/2004, para R\$150.000,00, e altere-se o valor financeiro para o mesmo ano da Ação P 0629 - Criação do Centro de Referência do Agronegócio do Café de Minas Gerais, do Programa 0407 - AGROMINAS: Agregação de Valor e Diversificação de Café, para R\$145.000,00.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 352/2004

## Comissão de Participação Popular

### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 352/2004, da FETAEMG, apresentada por Maria Rita Fernandes, sugere a inclusão, no projeto AGROMINAS, de ações que fortaleçam a agricultura familiar na cadeia produtiva do café.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, a, c/c o art. 289, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essa sugestão foi encaminhada à Comissão de Participação Popular como proposta de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende incluir ações que fortaleçam a agricultura familiar na cadeia produtiva do café.

A cafeicultura é praticada por aproximadamente 90.000 produtores rurais mineiros, em 697 municípios. Da produção, 70% originam-se de propriedades com menos de 10ha, gerenciadas por agricultores familiares.

No Programa Estruturador AGROMINAS nº 407 não há uma ação especificamente voltada para a agricultura familiar. Assim, a proposição de iniciativa popular é pertinente, tendo em vista a importância desse segmento na cafeicultura.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 352/2004 na forma da emenda a seguir redigida.

#### EMENDA ao projeto de lei nº 1.893/2004

Dê-se a Ação P486 - Transferência e Difusão de Tecnologia, do Projeto Estruturador 0407 - AGROMINAS: Agregação de valor e diversificação de café, nos Anexos I e II da Proposta de Revisão do PPAG contida no Projeto de Lei nº 1.893/2004, o nome e a finalidade seguinte:

"P486 - Transferência e Difusão de Tecnologia na Cafeicultura

.....

Finalidade: difundir e transferir aos cafeicultores conhecimentos, tecnologia e processo, utilizando metodologia participativa, métodos apropriados de extensão para mudança de comportamento e habilidades visando a atingir os objetivos do programa, com especial atenção para a agricultura familiar."

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

#### Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa NºS 353 e 380/2004

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 353 e 380/2004, da Prefeitura de Almenara, por seu representante Júlio Mares (vice-prefeito eleito) e da Câmara Municipal de Felixburgo, por seu representante Zenóbio Félix Ferreira, sugerem a implementação dos comitês de bacia do Estado, em especial a criação de um comitê para o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 13/11/2004, vem as propostas a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essa sugestão foi encaminhada à Comissão de Participação Popular como proposta de ação legislativa, para apreciação.

As propostas apresentadas no Grupo de Trabalho nº 4 tratam da criação e implementação de comitês de bacia hidrográficas no Estado. No Programa 75 - Gestão de Recursos Hídricos - está prevista a ação P164 "Revitalização sustentável das bacias hidrográficas", destinada a implementar e consolidar a gestão participativa das águas nas bacias hidrográficas, tendo como estratégia a recuperação e a preservação de sua qualidade, com estreita articulação com a Agência Nacional das Águas - ANA. Essa ação tem como indicador "número de comitês apoiados".

Para a bacia do rio São Francisco foi criado um projeto estruturador específico, devido a sua relevância no cenário dos recursos hídricos de Minas Gerais. O rio Jequitinhonha, por sua importância socioeconômica e ambiental, e por estar inserido numa região com baixo desenvolvimento humano, também merece um tratamento diferenciado. A gestão dos recursos hídricos por um comitê de bacia é reconhecidamente um instrumento eficaz no planejamento e no desenvolvimento sustentável das regiões sob sua interferência.

Diante do exposto acatamos a sugestão dos proponentes, e apresentamos, a seguir, uma emenda incluindo uma ação no Programa 75, que atende às duas propostas em tela.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 353 e 380/2004, na forma da emenda a seguir apresentada.

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.893/2004

Inclua-se no Anexo I do PL nº 1.893/2004, no Programa nº 75 - Gestão de recursos hídricos, a seguinte ação e, para efeitos compensatórios, ficam deduzidos da ação P 49 - Apoio financeiro aos municípios em situação de calamidade e em obras de infra-estrutura, integrante do Programa 36, os valores de R\$ 50.000,00, no ano de 2005, e R\$ 100.000,00 no período de 2006-2007:

"Unidade: 2241 Instituto Mineiro De Gestão Das Águas

.....

P..... - Comitê de bacia do rio Jequitinhonha

Finalidade: apoiar a implementação e a consolidação da gestão participativa das águas na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha, por meio do seu comitê de bacia hidrográfica e estreita articulação com a Agência Nacional das Águas - ANA.

Produto: Comitê implantado

Unidade de Medida: percentual

Meta      Financeiro      Meta      Financeiro

2005	2005	2006-2007	2006-2007
		2007	
50%	50.000	50%	100.000"

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Olinto Godinho.

Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nºs 360, 362 e 364/2004

Comissão de Participação Popular

Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 360, 362 e 364/2004, da Sociedade Mineira de Engenheiros Florestais - SMEF -, por seu representante João Paulo M. R. Sarmiento, sugerem: a criação do programa estadual de floresta, nos moldes do Programa Nacional de Floresta - PNF -, a criação, a estruturação e o desenvolvimento de programa de uso múltiplo de florestas (produção de mel, madeira serrada, produtos não madeireiros, madeira para construção civil, entre outras) e a criação de programa de certificação de florestas, com vistas à melhoria da qualidade dos produtos florestais e à agregação de valor aos produtos e subprodutos florestais do Estado.

Publicadas no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vêm as propostas a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, a, c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essa sugestão foi encaminhada a esta Comissão como proposta de ação legislativa, para apreciação.

As propostas apresentadas no Grupo de Trabalho nº 4, se relacionam entre si quanto ao objeto, visto que um Plano Estadual de Florestas deverá conter medidas de estímulo ao uso múltiplo das florestas e a adoção de um selo para a certificação dos produtos e dos subprodutos florestais.

O Estado não possui um plano diretor de longo prazo para o desenvolvimento sustentado do setor de base florestal. Na União, foi recentemente aprovado e divulgado, o PNF para dar suporte às ações de incremento da produtividade e da qualidade florestal, aliando estes atributos à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais.

Dessa forma faz-se importante dotar o Estado de um instrumento de gestão florestal em harmonia com a política desenvolvida pela poder central, para a resolução de graves problemas existentes em Minas Gerais como observou a Comissão Especial de Silvicultura, a exemplo do "Apagão Florestal". Vale citar que 7% do PIB estadual é diretamente vinculado ao setor de base florestal.

Apresentamos, a seguir, uma emenda incluindo uma ação no Programa Estruturador 134, que atende às duas propostas em comento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 360, 362 e 364, na forma da emenda a seguir apresentada.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.893/2004

Inclua-se no Programa Estruturador 0134 - Gestão ambiental MG Século XXI, nos Anexos I e II, a seguinte ação, e, para efeitos compensatórios, ficam deduzidos da ação P 049 - Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-Estrutura, integrante do Programa 036, os valores de R\$ 20.000,00, no ano de 2005 e R\$40.000,00 no período de 2006-2007:

"Unidade: 02101 - Instituto Estadual de Florestas

P..... - Plano Estadual de Florestas

Finalidade: criação e implementação do Plano Estadual de Florestas, nos moldes do Plano Nacional de Florestas - PNF -, destacando a adoção do fomento florestal ao produtor rural, de sistemas agroflorestais, de uso múltiplo das florestas e de um sistema de certificação florestal.

Produto: Plano aprovado

Unidade de Medida: percentual

Meta	Financeiro	Meta	Financeiro
2005	2005	2006-2007	2006-2007
		2007	
50%	20.000,00	50%	40.000,00".

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Olinto Godinho.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 373/2004

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 373/2004, dos gabinetes dos Deputados Laudelino Augusto, Padre João e Ricardo Duarte, apresentada por Lígia de Souza, sugere a criação de projeto estruturador para apoiar os pequenos produtores rurais com ações direcionadas para a agricultura familiar e a segurança alimentar.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, a, c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essa sugestão foi encaminhada à Comissão de Participação Popular como proposta de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende criar programa estruturador destinado a apoiar a agricultura familiar e garantir a segurança alimentar.

O Programa Estruturador nº 0382 - Minas sem Fome contempla um conjunto de ações voltadas para a produção de alimentos pelas unidades familiares, com vistas à segurança alimentar e à geração de renda.

A agricultura familiar, segundo o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF -, é aquela exercida pelo grupo formado exclusivamente de membros da família, com a ajuda eventual de terceiros, em pequenas glebas rurais, por pequenos produtores rurais ou beneficiários de programas de assentamentos de reforma agrária. No nosso entendimento, o referido programa estruturador, por suas características, carece apenas de alterações pontuais para, de forma expressa, incorporar nas suas finalidades ações específicas para esse importante segmento social. Assim, propomos alterações em ações existentes no âmbito desse projeto estruturador para a agricultura familiar e, conseqüentemente, para promover a segurança alimentar.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 373/2004 na forma da emenda a seguir redigida.

#### EMENDA ao projeto de lei nº 1.893/2004

Dê-se a seguinte redação para o tópico Finalidade das Ações P 035 - Implantação de Lavouras Comunitárias, P 038 - Pró-Horta - Horta Viva e P 040 - Pró-Pomar, do Projeto Estruturador 0382 - Minas sem Fome, nos Anexos I e II da Proposta de Revisão do PPAG contida no Projeto de Lei nº 1.893/2004:

"P 035 - Implantação de lavouras comunitárias

(...)

Finalidade: dar suporte à produção de cereais, leguminosas e raízes em municípios mineiros, especialmente pela agricultura familiar, por meio do acesso aos meios de produção, visando ampliar o acesso aos alimentos para autoconsumo das famílias participantes, bem como gerar excedentes para atender escolas, creches e outras instituições dos municípios, aumentando a renda familiar.

(...)

P 038 - Pró-Horta - Horta Viva

(...)

Finalidade: promover a produção de hortaliças, em especial pela agricultura familiar, visando melhorar as condições alimentares de 500 mil famílias, por meio do abastecimento e consumo regular de produtos hortícolas, em 600 municípios do Estado de Minas Gerais.

(...)

P 040 - Pró-Pomar

(...)

Finalidade: melhorar as condições alimentares, por meio da produção gerada em especial pela agricultura familiar, do abastecimento e

consumo regular de frutas e de seus subprodutos em 600 municípios mineiros, em 4 anos."

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Domingos Sávio.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 375/2004

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 375/2004, dos gabinetes dos Deputados Laudelino Augusto, Padre João e Ricardo Duarte, apresentada por Lígia de Souza, sugere a reativação do Programa de Desenvolvimento da Fruticultura em Minas Gerais e sua inclusão como um projeto estruturador, desdobrado em ações de incentivo à pesquisa, à exportação e ao aumento do consumo interno.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essa sugestão foi encaminhada à Comissão de Participação Popular como proposta de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende instituir um novo Programa Estruturador com o objetivo de desenvolver a fruticultura no Estado.

A fruticultura não é atualmente uma atividade de alta importância econômica no Estado, no entanto, representa uma alternativa de elevado potencial de desenvolvimento social, para a geração de emprego e renda, agregação de valor às atividades agrícolas e redução de perda de divisas. Ressaltamos que Minas importa 70% das frutas que consome. A fruticultura é explorada majoritariamente em pequenas propriedades rurais, quase sempre como atividade da agricultura familiar, e tem no associativismo um de seus fatores de sucesso.

Recentemente esta Casa constituiu uma Comissão Especial de Fruticultura, para promover debates com todos os atores a ela relacionados. No Relatório Final dessa Comissão concluiu-se pela urgência em estimular, por meio de políticas públicas, o desenvolvimento e a difusão tecnológica, a produção e o fortalecimento institucional desse segmento produtivo como uma excelente alternativa para o desenvolvimento rural mineiro.

Por ser a fruticultura uma atividade agrícola ainda incipiente, ela necessita de ações que promovam a base tecnológica e o aumento de oferta para consolidá-la como atividade no Estado, o que não justifica, no momento, a criação de um Programa Estruturador.

Assim apresentamos, a seguir, emenda alterando três programas já existentes no PPAG mineiro, incluindo a fruticultura como foco de ação do Governo Estadual.

##### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 375/2004 na forma da emenda apresentada.

##### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.893/2004

Promovam-se nos anexos as alterações abaixo relacionadas e, para efeitos compensatórios, fiquem deduzidos da Ação P 049 - Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-Estrutura, integrante do Programa 036, os valores de R\$200.000,00, no ano de 2005, e R\$800.000,00 no período de 2006/2007:

(Inclusão de ação - Anexo I)

"Programa 0297 - Geração de conhecimento e de tecnologia agropecuária

.....

Unidade: 3051 Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

P.... - Desenvolvimento tecnológico para a fruticultura

Finalidade: realizar e apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de fruticultura.

Produto: projetos apoiados

Unidade de Medida: projetos

Meta	Financeiro	Meta	Financeiro
	2005		

	2005		2006- 2007	2006-2007
	5	100.000,00	20	400.000,00

(Alteração de Nome de ação e de sua Finalidade - Anexo I)

Programa 0263 - Ensino técnico para o agronegócio

.....

P184 - Formação de técnicos em laticínios, agropecuária, fruticultura e cooperativismo

.....

Finalidade: colocar no mercado técnicos de nível médio para atender à demanda do diversos setores do agronegócio, em especial nos setores de laticínios, agropecuária, fruticultura e cooperativismo.

(Inclusão de Ação - Anexos I e II)

Programa 0172 - Revitalização e Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

.....

P..... - Desenvolvimento de pesquisa para a fruticultura

Finalidade: gerar conhecimento, tecnologia e recomendações técnicas, voltados para a fruticultura na bacia do rio São Francisco, e disponibilizá-los para os produtores dessa região.

Produto: Tecnologia gerada

Unidade de Medida: Tecnologia

Meta 2005	Financeiro 2005	Meta 2006- 2007	Financeiro 2006-2007
5	100.000,00	20	400.000,00".

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Domingos Sávio.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 378/2004

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 378/2004, da Câmara Municipal de Boa Esperança, apresentada por Expedito Manoel Fernandes Filho, sugere o tratamento sanitário dos corpos d'água que formam o lago de Furnas, com a criação de sistema de vigilância sanitária.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, a, c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. A sugestão em tela foi encaminhada a esta Comissão como proposta de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende criar ações voltadas para a preservação ambiental e a preservação da qualidade e da quantidade das águas da bacia que forma o lago de Furnas.

A importância estratégica do complexo de Furnas para o Estado de Minas Gerais é fato conhecido e debatido pelos mineiros, podendo ser ressaltados os aspectos de geração de energia, de desenvolvimento do turismo rural, da produção de pescado e do equilíbrio hidrológico da região. As atividades antrópicas na bacia de Furnas, que incluem 34 sedes de município, vêm comprometendo a sustentabilidade do lago; é, portanto, necessária a implementação de ações específicas do poder público para garantir o desenvolvimento sustentável do complexo.

Nesse sentido, apresentamos, a seguir, emenda incluindo uma ação no Programa 075 - Gestão de Recursos Hídricos, com o objetivo de atender à pretensão do autor da proposta em comento.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 378/2004 na forma da emenda a seguir redigida.

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.893/2004

Inclua-se no Anexo I, no Programa nº 075 - Gestão de Recursos Hídricos, a seguinte ação e, para efeitos compensatórios, ficam deduzidos da ação P 049 - Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-Estrutura, integrante do Programa 036, os valores de R\$ 20.000,00, no ano de 2005 e R\$60.000,00 no período de 2006-2007:

"Unidade: 02241 Instituto Mineiro de Gestão das Águas

P..... - Revitalização da bacia de Furnas

Finalidade: apoiar iniciativas voltadas para o saneamento ambiental da bacia de Furnas, por meio de tratamento de esgotos, recomposição da mata ciliar, manejo de solo e disciplinamento das atividades antrópicas.

Produto: Iniciativas apoiadas

Unidade de Medida: Iniciativas

Meta 2005	Financeiro 2005	Meta 2006- 2007	Financeiro 2006-2007
10	20.000,00	30	60.000,00".

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Domingos Sávio, relator - Gustavo Valadares - Dalmo Ribeiro Silva.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 382/2004

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 382/2004, da FETAEMG, sugere a priorização, na Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária - SEARA - e no ITER, de ações e recursos orçamentários para a titulação de pequenos posseiros, a realização de ações discriminatórias, a regularização fundiária e a retomada do domínio do poder público sobre as áreas que estão irregularmente em poder das grandes empresas de reflorestamento..

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, a, c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essa sugestão foi encaminhada a esta Comissão como proposta de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende destinar prioritariamente recursos do ITER e da SEARA para retomada de posse do Estado sobre terras devolutas e cedidas por contratos já vencidos.

Como a proposta já está parcialmente contemplada pelas ações P 790 - Obtenção de Novas Áreas para Reforma Agrária - e P 054 - Regularização Fundiária, do Programa 0339 - Apoio à Reforma Agrária, faz-se necessária, apenas, alteração das finalidades dessas ações para adequá-las às pretensões do seu autor.

Nesse sentido, apresentamos emenda.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 382/2004 na forma da emenda a seguir redigida.

#### EMENDA ao projeto de lei nº 1.893/2004

Inclua-se o Programa 0339 - Apoio à Reforma Agrária no Anexo I, alterando-se a redação do tópico Finalidade de suas Ações P 790 - Obtenção de Novas Áreas para Reforma Agrária - e P 054 - Regularização Fundiária,;

"P 790 - Obtenção de novas áreas para reforma agrária

.....

Finalidade: executar as atividades técnicas de identificação, discriminação, e arrecadação de terras devolutas, e de retomada de áreas cedidas por meio de contratos já vencidos visando à incorporação dessas terras ao patrimônio do Estado.

.....

P 054 - Regularização fundiária

.....

Finalidade: conceder títulos de propriedades de terras devolutas a posseiros rurais, com prioridade para áreas com até 50ha e urbanas."

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Domingos Sávio, relator - Gustavo Valadares - Dalmo Ribeiro Silva.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 385/2004

Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 385/2004, da FETAEMG, apresentada por Vilson, sugere a implantação de pequenas agroindústrias vinculadas à agricultura familiar, com prioridade para aquelas cuja gestão seja realizada por trabalhadoras rurais, organizadas de forma associativa.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essa sugestão foi encaminhada à Comissão de Participação Popular como proposta de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende estimular a implantação de pequenas agroindústrias com base na agricultura familiar.

Trata-se de medida meritória, que deve ser enquadrada na Ação P376 - Instalação de Unidades Coletivas de Processamento Artesanal de Alimentos, do Programa Estruturador 0382 - Minas sem fome. Para tanto, apresentamos emenda alterando a finalidade da referida ação.

##### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 385/2004 na forma da emenda a seguir apresentada.

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.893/2004

Dê-se a seguinte redação ao tópico Finalidade da ação P376 - Instalação de Unidades Coletivas de Processamento Artesanal de Alimentos -, do Programa Estruturador 0382 - Minas sem Fome -, nos Anexos I e II da Proposta de Revisão do PPAG:

"P376 - Instalação de unidades coletivas de processamento artesanal de alimentos

.....

Finalidade: beneficiar produtos agropecuários produzidos pelas famílias e pela agricultura familiar, em especial oriundas de organizações associativas, possibilitando a melhoria das condições de produção dos produtos e de seu aproveitamento para consumo."

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Gustavo Valadares - Domingos Sávio.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 387/2004

Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 387/2004, da Agência de Desenvolvimento de Itaúna e da Social Democracia Sindical - SDS -, sugere a

implementação de Arranjos Produtivos Locais voltados para o setor têxtil de confecção na região Centro-Oeste de Minas, abrangendo Itaúna, Divinópolis e Formiga, e na região Norte, abrangendo Pirapora e Montes Claros.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho 5 - Fomento ao Desenvolvimento -, pretende a inclusão da promoção do Arranjo Produtivo do setor têxtil de confecção, por meio de inclusão de ações no Programa Estruturador nº 0540 - Arranjos Produtivos Locais.

O Arranjo Produtivo Local pretende aproveitar vocações empresariais de pequenas regiões do Estado e nelas implementar ações que alavanquem o desenvolvimento natural existente. A proposta apresentada, ao pretender criar um arranjo produtivo para o setor têxtil, está em consonância com o programa supracitado e ainda não está contemplada no PPAG. Porém, entendemos que a proposta em questão, ao contemplar segmentos diversos dentro de um único arranjo produtivo - moda -, requer estudos preliminares para avaliação de sua viabilidade.

Para tanto, propomos a destinação de R\$ 1.000,00, provenientes da anulação de dotação orçamentária prevista para a execução da ação P931 - Formação de Mão-de-Obra Especializada, Capacitada e Treinada para APL's Moveleiros - inserida no Programa nº 0540 - Arranjos Produtivos Locais.

Dessa forma, entendemos que a ação pretendida é oportuna e conveniente, visto que possibilitará, ao criar pólos de desenvolvimento do setor têxtil, agrupar em uma mesma região cadeias produtivas afins, dando maior visibilidade aos produtos e facilitando sua comercialização.

Assim, acatamos a referida proposta, sob a forma de emenda redigida na conclusão desta peça opinativa.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 387/2004, na forma da emenda a seguir redigida.

#### EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 1.893/2004

No anexo II dos programas estruturadores fica criada a seguinte ação, no programa nº 0540 - Arranjos Produtivos Locais -, inserindo-a entre as ações incluídas:

"Elaboração de estudos preliminares para a implantação de Arranjos Produtivos Locais para o setor têxtil de confecção na região Centro-Oeste de Minas, abrangendo Itaúna, Divinópolis e Formiga, e na região Norte, abrangendo Pirapora e Montes Claros."

UNIDADE: 01461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

P... - Elaboração de estudos preliminares para a implantação de Arranjos Produtivos Locais para o setor têxtil de confecção na região Centro-Oeste de Minas, abrangendo Itaúna, Divinópolis e Formiga, e na região Norte, abrangendo Pirapora e Montes Claros.

Finalidade: aproveitar vocações empresariais de pequenas regiões do Estado e implementar ações com vistas a alavancar o desenvolvimento econômico natural existente nessas regiões.

Justificação: atendimento à Proposta de Ação Legislativa nº 387, apresentada em audiência pública de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAF -, realizada em 10/11/2004.

Produto: Consultoria contratada.

Unidade de medida: estudo elaborado

Meta 2005: 1

Financeiro 2005: R\$1.000,00

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Maria Olívia.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 390/2004

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 390/2004, da ACMINAS, sugere a criação de alternativa de estacionamento na Praça da Estação, com "check-in" e conexão via táxi ou ônibus da estação Venda Nova a Confins.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho 5 - Fomento ao Desenvolvimento, pretende a criação de alternativa de estacionamento na Praça da Estação, com "check-in" e conexão via táxi ou ônibus da estação Venda Nova a Confins.

A ação pretendida não se enquadra dentro dos programas do PPAG e se caracteriza como ação de competência federal e municipal, mais especificamente do DAC e da INFRAERO, quanto à criação do "check-in", e da Prefeitura de Belo Horizonte, no tocante à cessão do imóvel necessário ao serviço. Essa matéria já foi motivo de exaustivo estudo feito recentemente, no âmbito da Assembléia Legislativa, pela Comissão Especial dos Aeroportos, que também concluiu pela realização do referido "check-in" de forma remota. A Assembléia Legislativa, até mesmo já enviou ofício ao DAC e à INFRAERO com essa posição.

A Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas da Assembléia está acompanhando a implementação dessa medida, podendo a entidade a ela recorrer para obter mais esclarecimentos e reivindicar novas ações.

Dessa forma, entendemos que a ação pretendida, por não se enquadrar dentro dos programas do PPAG, por não ser de competência estadual e por já ter sido matéria de manifestação desta Casa, apresenta perda de objeto e não deve prosperar.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 390/2004.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 394/2004

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 394/2004, da Ação Social Igreja Batista Salgado Filho, propõe a inclusão de programa para a preparação e qualificação de afrodescendentes, índios e deficientes físicos, visando à inclusão social, num trabalho conjunto dos Governos Estadual e Federal, municípios, Sistema S, Escola Técnica, FAPEMIG e outros parceiros, dentro do conceito de intersetorialidade.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho 5 - Fomento ao Desenvolvimento, pretende que o Governo implemente programa de preparação e qualificação de afrodescendentes, índios e deficientes físicos, visando à inclusão social dessas coletividades. De acordo com o disposto no art. 240 da Constituição da República, compete ao Estado implementar ações governamentais na área da assistência social. No âmbito estadual e municipal, essas ações deverão ser implementadas com a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Faculta ainda, aos Estados e ao Distrito Federal, vincular o programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida.

Assim, acatamos a referida proposta, sob a forma de emenda apresentada na conclusão desta peça opinativa.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 394/2004, na forma da emenda a seguir apresentada.

#### Emenda ao projeto de lei nº 1.893/2004

No anexo I, dê-se à finalidade da ação P461 - Desenvolvimento de competências para o trabalho -, do programa nº 255- Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda - a seguinte redação, inserindo-a entre as ações alteradas:

"Preparar o trabalhador nas competências e conhecimentos gerais essenciais para o mercado de trabalho e construção de cidadania, considerando-se os afrodescendentes, os índios e os deficientes físicos."

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Maria Olívia.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 397/2004

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 397/2004, da Associação dos Municípios do Médio Jequitinhonha - AMEJE -, sugere a conclusão do anel rodoviário de cerca de 3km no Município do Serro, obra que beneficiará toda a região, ligando os vales do Rio Doce e do Jequitinhonha.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, a, c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho 6, pretende concluir o anel rodoviário do Município do Serro, para preservar o centro histórico do município. Verificamos que tal proposta está atendida no Programa Estruturador nº 0397 - Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios -, em seu projeto "Melhoria e pavimentação de ligações e acessos - Prodetur NE II" - Região Central (diversos municípios), a ser executado pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (26 782 397 1971). Decidimos por encaminhar um requerimento à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, solicitando a inclusão do Município do Serro em seu mapa de atuação.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 397/2004.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 399/2004

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 399/2004, da Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha - AMAJE -, sugere a cessão de novas motoniveladoras para as associações microrregionais, principalmente as do vale do Jequitinhonha, tendo em vista a grande malha viária não pavimentada nessa região.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas a esta Comissão como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho 6, pretende dotar as associações microrregionais do vale do Jequitinhonha de equipamentos para executarem as obras de melhoria e conservação da malha viária da região. Devemos esclarecer que a proposta em questão está atendida através do Programa "Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-Estrutura", projeto "Execução de Obras Emergenciais e Infra-Estruturais em Apoio aos Municípios", a ser executado pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (04 122 036 1050).

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 399/2004.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 404/2004

Comissão de Participação Popular

## Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 404/2004, da Prefeitura de Araçuaí, sugere a iluminação do aeroporto de Araçuaí, que preenche requisitos do DAC, e dotação de infra-estrutura necessária para os aeroportos regionais, de acordo com plano de expansão do Estado.

Publicada no Diário do Legislativo do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005/2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho 6, pretende a melhoria de aeroportos como o de Governador Valadares, Montes Claros e Teófilo Otoni e iluminação do Aeroporto de Araçuaí. Devemos informar que esta proposta não está atendida por meio do Programa Infra-estrutura em modais de transporte no Estado de Minas Gerais, projeto Melhoramento de aeroportos (26 781 633 1 253), que tem na regionalização obras previstas para os aeroportos de Itamarandiba e Teófilo Otoni. Decidimos, então, apresentar emenda ao Projeto de Lei nº 1.892/2004, incluindo o Aeroporto de Araçuaí no plano de ações do referido programa.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 404, na forma da seguinte emenda.

### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.892/2004

Inclua-se no Volume IV - "Detalhamento dos Investimentos por Regiões de Planejamento e Municípios", pág. 57, Programa 633, Ação 253 - Melhoramento de Aeroportos - Região Jequitinhonha-Mucuri -, o Município de Araçuaí, sem alterar os valores.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente e relator - Gustavo Valadares.

### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 409/2004

#### Comissão de Participação Popular

## Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 409/2004, do Conselho Comunitário de Segurança Pública, Núcleo de Preservação e Recuperação do Menor e da Estruturação Familiar, sugere que se promova a discussão sobre a forma de controle social das parcerias público-privadas pela sociedade civil e pelo Ministério Público, nos vários aspectos relacionados ao empreendimento, tais como estudo arquitetônico da obra, avaliação de custo, impacto orçamentário e ambiental e de remuneração do setor privado, em especial no que se refere à nova rodoviária de Belo Horizonte e ao Centro Administrativo do Governo do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289 do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005 a 2007. Essas sugestões foram submetidas à Comissão de Participação Popular, como propostas de ação legislativa.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 7 - Planejamento e Gestão, pretende assegurar o controle social das parcerias público-privadas - PPPs, por meio de ampla discussão, com participação da sociedade civil e do Ministério Público. Incide, em tese, sobre os vários programas que compõem o projeto estruturador "unidade parceria público-privada", os quais já abrangem, de forma genérica, o objeto proposto. Sob tal constatação, verifica-se que a proposição não é pertinente à revisão do PPAG.

Note-se, contudo, que, até pela inovação que representa, o uso das PPPs como meio de viabilização de novas formas de financiamento de empreendimentos públicos deve ser precedido de amplo debate e sujeitar-se a variados meios de controle e acompanhamento. A proposta em análise harmoniza-se com essa necessidade, contribuindo para fomentar, como prevê o próprio PPAG, o ambiente PPP no Estado. Trata-se, pois, de proposta meritória, que merece ser aprovada nesta Comissão na forma de requerimento, que será apresentado ao final deste parecer.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 409/2004.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 417/2004

## Comissão de Participação Popular

### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 417/2004, do Conselho Estadual de Saúde, sugere que seja retirada do orçamento estadual a previsão de unidades de saúde no projeto choque de gestão, especialmente no que se refere às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs -, mediante prévia e ampla discussão com o Conselho Estadual de Saúde.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 7 - Planejamento e Gestão -, pretende vedar a possibilidade de, no âmbito do orçamento estadual, as unidades de saúde do Estado serem abrangidas pelo projeto choque de gestão, que, no programa estruturador P354, prevê a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs.

Observamos que a proposta se refere à lei orçamentária, o que a torna inadequada ao Plano Plurianual. Verificamos, porém, que seu escopo poderia ser atendido com a alteração do aludido programa P354, que trata da adoção de novo modelo de parceria na execução de políticas públicas e tem por finalidade tornar mais efetiva a prestação de serviços públicos pelo Estado.

O PPAG, em sua versão original, deu prioridade às OSCIPs como estratégia para a obtenção de maior efetividade na prestação de serviços públicos. O Plano não se refere especificamente às áreas que serão atingidas pelo programa, deixando patente que prevalecerá o disposto na Lei nº 14.870, de 2003, que, no art. 4º, estabelece os casos em que poderá haver a qualificação de entidade como OSCIP, tomando como critério o objetivo social da instituição pretendente. Consoante dispõe o referido dispositivo, em seu inciso IV, a pessoa jurídica que se dedica à prestação de serviço de saúde gratuito pode ser qualificada.

A introdução das OSCIPs no âmbito do direito público coincide com a emergência de um significativo manancial de idéias relacionadas à ampliação do espaço público, as quais, em síntese, reconhecem que, a par da atividade estatal, há um papel de natureza pública a ser desempenhado pela sociedade organizada. A matéria recebeu, no Estado, disciplina legal rigorosa e coerente com seus objetivos.

Apesar de competir ao planejamento público estabelecer prioridades mediante a identificação dos diversos programas e finalidades, verificamos que, na hipótese em comento, a mera vedação a que o Orçamento ou o Plano Plurianual permita a qualificação de pessoas jurídicas prestadoras de ações e serviços de saúde gratuitos carece de fundamento. Aliás, a qualificação da entidade não implica omissão estatal no setor saúde. Pelo contrário. Afinal, o Estado deve prestar serviços públicos de saúde, conforme determinam a Constituição, a Lei Orgânica da Saúde e o Código Estadual de Saúde, que consagram a primazia da prestação desses serviços diretamente pelo setor público.

Assinale-se, enfim, que a proposta em exame se assemelha à de nº 416/2004, cujo objetivo é exatamente impossibilitar a qualificação de OSCIPs no setor de saúde, bem como a provisão de recursos orçamentários para essa finalidade. É também similar à Proposta nº 415/2004, já aprovada nesta Comissão na forma de projeto de lei, cujo teor é mais razoável, na medida em que tão-somente pretende obrigar a que as qualificações de OSCIPs na área da saúde passem pelo crivo prévio do Conselho Estadual de Saúde. Tendo em vista a semelhança entre as três propostas e a aprovação da primeira delas, apresenta-se como imperativo lógico a rejeição desta.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 417/2004.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 418/2004

## Comissão de Participação Popular

### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 418/2004, da CONSEP 125, ACSCD e NUPRE, pede a utilização do critério meritocrático com muito cuidado, para não haver prejuízo para os servidores em razão de questões alheias a seu desempenho.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289 do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe pretende que seja dada atenção cuidadosa à avaliação de desempenho dos servidores, baseada no sistema meritocrático, para não haver prejuízos para os interessados.

A avaliação de desempenho na administração pública é matéria constante na proposta de revisão do PPAG, no programa reestruturador nº 271, Choque de Gestão: Pessoas, Qualidade e Inovação na Administração Pública, especialmente na ação P-202 - Avaliação de Desempenho Individual, que visa a instituir modelo de gestão de recursos humanos baseado no sistema meritocrático.

Entendemos que os autores pretendem que o novo modelo de avaliação seja justo e imparcial, no qual o real desempenho do servidor seja verdadeiramente verificado, para que ele não seja prejudicado. Sabemos que, no serviço público, existem situações bastante complexas na contratação e na organização funcional, que, muitas vezes, impedem avaliações imparciais e objetivas de desempenho.

Acreditamos que os responsáveis pela construção desse novo modelo levarão em conta todas essas questões, as quais corroboramos por meio de requerimento redigido na conclusão desta peça.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 418/2004.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Olinto Godinho.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.919/2004

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade denominada Obras Sociais da Paróquia São Gabriel - OSPSG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 28/10/2004, vem o projeto a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.294, de 2004.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, visto que a entidade é dotada de personalidade jurídica; funciona há mais de um ano, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções. Ademais, está ela devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do respectivo município, sob o nº 132/2004.

Ressalte-se, ainda, que o art. 9º, § 2º, determina que os membros da diretoria administrativa, do conselho fiscal e os sócios não serão remunerados e o art. 28 do seu estatuto determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.919/2004.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Maria Tereza Lara - Ermano Batista.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.164/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Fahim Sawan, autoriza o Poder Executivo a isentar do Imposto sobre as Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, a venda de preservativo conhecido como "camisinha feminina", em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Publicado em 11/10/2003, foi o projeto distribuído a esta Comissão, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer quanto aos aspectos da sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

A proposição em exame objetiva criar condições para que os preservativos femininos sejam vendidos a preços mais baixos, isentando esses produtos da incidência do ICMS, conforme consta de seu art. 1º.

Segundo o autor, a medida está em consonância com as políticas de preservação da saúde, uma vez que facilitará a aquisição dos preservativos femininos, evitando-se, com a sua utilização, a transmissão de doenças infecto-contagiosas, entre elas a AIDS.

O art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição da República remete à legislação complementar a regulação da forma como as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais serão concedidos ou revogados, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal.

A lei complementar cogitada no referido dispositivo, em verdade, ainda não foi editada, estando a reger a matéria a Lei Complementar nº 24, de 7/1/75, recepcionada pelo texto constitucional vigente, em face do preceito constante no art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Federal.

O art. 1º da Lei Complementar nº 24, de 1975, é cristalino, ao estabelecer a órbita de competência do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ -, órgão que congrega representantes dos Estados e do Distrito Federal para deliberar sobre a forma de concessão de isenções, incentivos e benefícios de natureza fiscal, com base no ICMS.

Diante das disposições de naturezas constitucional e legal que regem a matéria, não é possível dispor sobre o tema por meio de lei estadual, conforme pretendido; no entanto, a isenção do ICMS incidente sobre os preservativos, de maneira geral, já foi objeto de deliberação do CONFAZ, por meio do Convênio nº 116/98, cuja cláusula primeira transcrevemos a seguir:

"Cláusula primeira - Ficam isentas do ICMS as operações com preservativos, classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM-SH.

Parágrafo único - O benefício fiscal previsto nesta cláusula fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto que seria devido, se não houvesse a isenção, indicando expressamente no documento fiscal".

Lembre-se, por oportuno, que o Convênio nº 119/2003, do referido Conselho, prorroga a validade das disposições do Convênio nº 116/98 até abril de 2007 e foi ratificado pelo Estado de Minas Gerais por meio do Decreto nº 40.323, de 22/3/99.

Observa-se, pois, que o projeto em comento não traz inovação na ordem jurídica, razão que nos leva a nos manifestarmos desfavoravelmente à tramitação da proposta.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.164/2003.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Maria Tereza Lara - Ermano Batista.

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2004

Objeto: aquisição de 150 fitas Betacam SP, modelo BCT-30, marca Sony.

Licitante vencedor: E.R. Soluções Informática Ltda. EPP.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2004.

Eduardo de Mattos Fiuza, Pregoeiro.

### ERRATA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2004

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 20/11/2004, na pág. 67, col. 2, onde se lê:

"fará realizar, no dia 12/12/2004", leia-se:

"fará realizar, no dia 2/12/2004,".

João Franco Filho, Diretor-Geral.